



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA DA ARTE E CULTURA NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo usando das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica instituída a semana da Arte e Cultura no Município de Jacupiranga com início a semana que incide o dia doze de outubro.

ARTIGO 2º- O Projeto tem por objetivo resgatar o fortalecimento da memória e da cultura do Município dando oportunidades aos Municípes apresentarem suas diversidades de talentos.

ARTIGO 3º- Incentivo Cultural de todas as faixas etárias, divulgando o talento individual ou em grupo.

ARTIGO 4º- será realizado:

- A) Concurso de Dança Musica e Teatro
- B) Festival de Musicas
- C) Exposição de Artes Plásticas
- D) Exposição Literária – Artes escritas e faladas, resgate da cultura local (contador de Histórias)
- E) Exposição de fotos antigas
- F) Concurso de fotografia do Município
- G) Mostre seu talento
- H) Exposição de artesanatos em geral e trabalhos manuais.
- I) Literatura e Poesias do Município (Escritores da Região)
- J) Culinária (registrar um cardápio com as comidas típicas).



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ARTIGO 5º- Organizações do Evento:

Professores de artes e demais interessados das escolas Estaduais e Municipais, Poder Público, representantes da sociedade civil., associações, sindicatos de bairros urbano e rural.

ARTIGO 6º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão em parcerias com o Departamento da Cultura, de responsabilidade das comissões organizadoras, auxílios de ONGs, Patrocínios., dentre outros..

ARTIGO 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 120 de dezembro de 2010.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON

Diretora do Depto. De Adm./Planejamento